PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-280/94 De 14 de abril de 1994.

"Dispõe sobre aquisição e doação de imóvel, e dá outras providências."

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e doar um imóvel de até 13.1ha, para a implantação de **Indústria de Laticínios,** neste Município.

§1º- O imóvel constante deste artigo será localizado em área apropriada, de fácil acesso à comercialização de seus produtos.

§2º- A aquisição constante deste artigo será adquirido com o valor de aproximadamente até 2.150 URVs(duas mil, cento e cinquenta)Unidade Real de Valores, por hectare, com avaliação prévia por Comissão designada para este fim.

Art. 2º- O empresário beneficiado será obrigado a instalar e funcionar a Indústria constante do artigo primeiro, obedecendo toda legislação pertinente às suas atividades, além de apresentar Carta de Intenção, detalhando os investimentos oferecidos e empregos programados.

Art. 3º- O prazo para construção e funcionamento de suas atividades previsto no artigo anterior, é de 12(doze) meses, com 06(seis) de carência, a partir da promulgação da presente Lei.

Art. 4º- Não cumpridas as exigências constantes da presente Lei, o imóvel doado retornará ao domínio do Município.

Art. 5º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos catorze dias do mês de abril de 1994.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário